



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMV nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#), [LEI COMPLEMENTAR Nº 155, 2016](#), Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

IMPRETERIVELMENTE: ATÉ às 08:00hm do dia 31 de março 2022

SESSÃO DE CREDENCIAMENTO: às 08:00hm do dia 31 de março 2022

SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA: logo a seguir ao Credenciamento.

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Várzea, localizada a Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro– Várzea - PB. Devendo, os representantes comparecerem à sessão com máscaras, o município irá disponibilizar álcool em gel. A reunião depender do número de concorrentes poderá ser realizada em lugar diferente da sala de reunião da comissão de licitação, como seja no auditório do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, onde as pessoas se posicionaram na distância exigida, tudo a critério da comissão de licitação.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na *Aquisição parcelada de Material de construção, hidráulico, elétricos, ferragens entre outros, destinados as manutenção de prédios e vias públicas a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município de Várzea-PB*, conforme especificações constantes no Edital e seus anexo;

1.2 Os valores e quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2. - É Será vedada a participação de empresas que:

a) – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

b) – Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;



- c) – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - d) – Estrangeiras que não funcionem no País;
 - e) – Cooperativas;
 - f) – Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
 - g) – Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
 - h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
 - i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
 - j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
 - l) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
 - m) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
 - n) Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - o) Sociedades inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa;
 - p) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.3.** Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que **a posteriori**, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido gratuitamente no site www.pm@varzea.pb.gov.br;

3.2. Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço localizado na Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro – Várzea - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail pmlicitacao@varzea.pb.gov.br informando o numero da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela pregoeira e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

3.2.1. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Pregoeira e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

3.2.2. A pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



3.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

3.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail pmlicitacao@varzea.pb.gov.br e terão o aviso resumido publicado no site <http://www.pm@varzea.pb.gov.br> e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/VÁRZEA.

3.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a pregoeira poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente.

3.6. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida a Pregoeira e Comissão de Pregão da Prefeitura de Várzea, podendo ser previamente enviada ao e-mail pmlicitacao@varzea.pb.gov.br, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA.

3.7. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.7.1. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

3.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Várzea o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado e do Município.
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**
- b.1. O documento acima deve estar acompanhado do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento;**
- b.2. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público;
- b.3. O licitante que mandar representante com procuração particular a mesma deve ser emitida nos últimos 06 (seis meses);
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira".
- e) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.
- f) Declaração, em papel timbrado, destinadas ao município, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante no Anexo IV deste Edital, nos termos previsto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.
- f.1. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para credenciamento.
- g) Declaração de comprovação, em papel timbrado, destinadas ao município, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV deste Edital.
- h) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do licitante, a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo II deste edital, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.
- 6.1. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**



- 6.2.** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.
- 6.3.** A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 6.4.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 6.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6.6.** Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.
- 6.7.** A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.
- 6.8.** A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.
- 6.9.** Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.
- 6.10.** Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.2., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 6.11.** Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.12.** Somente serão aceitas somente cópias legíveis;
- 6.13.** A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 6.14.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas
- 6.15.** Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital
- 6.16.** Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:



i) Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais será admitida a participação de retardatário., sendo aberta a sessão pela pregoeira;

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE "2" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

1.1 Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação;

1.2 Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMV, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão;

1.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço;

5.6.1. *Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão conter na íntegra todas as especificações e declarações solicitadas como requisitos constantes dos itens 7 e 8 deste Edital, respectivamente;*

5.6.2. *A inversão de documentos no envelope, implicará na desclassificação automática da licitante, por configurar violação do sigilo da proposta.*

1.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

1.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

1.6 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do CPF – Cadastro de Pessoa Física indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;



1.7 A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.2. letra “f” deste Edital implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação .

1.8 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

5.13. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “1”, com a indicação do(s) item(ns) de participação;

6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitadas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, marca/fabricante ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura;

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo III deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMV sem ônus adicionais;



h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio;

i) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega dos produtos nas unidades escolares do município de VÁRZEA;

j) conter as seguintes declarações:

j.1) Que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei a o fornecimento no prazo de (05) cinco dias;

j.2) Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

j.3) que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação;

6.4. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital;

6.5. Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO:

7.1.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

22. apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem



decrecente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor Por Item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **declaração expressa elaborada e assinada da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Para efeito do disposto no item 7.12., ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

7.13.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.13.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.12, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.12, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de DECLARAÇÃO EXPRESSA, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.13.3.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.5. O disposto no subitem 7.12. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15. A Pregoeira poderá transferir o julgamento das propostas para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciá-las, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

7.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que



tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.19. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.

7.21. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

7.22. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.26 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.27 Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.28 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.29 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 19 deste edital.

7.30. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, para



orientar sua decisão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

8.1.1 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir..

O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio; conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 155, 2017](#).

ATENÇÃO: *Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de VÁRZEA, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.*

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;



a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente;

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E LC 147/2014.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

c.1) A prorrogação do prazo prevista no *caput* deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

c.2) Após a intimação referida no *caput* deste inciso, a pregoeira informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão;

c.3.) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente;

- A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item c** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

8.3 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação.



8.4 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6. Os documentos exigidos no item 8., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.7. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da CPL até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

8.8. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.8.1 Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

8.8.2 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8.3. Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9.0 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Será inabilitado o licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;

b) Apresentar documentos com validade vencida;

c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;

d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;

e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;

f) Apresentar documento copiado por fax.

9.2. Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas



necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.3. Efetuados os procedimentos previstos nos itens anteriores deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação deste licitante, que em caso positivo será declarado habilitado, onde a documentação apresentada será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada

9.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da CPP até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.4. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (05) cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida, no final da sessão, após a decisão da Pregoeira indicando o vencedor do certame, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

11.1.2. Apresentada a intenção de interpor recurso, a Pregoeira deverá verificar os requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

11.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação;



- 11.3.** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;
11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito;
11.6. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site desta Prefeitura e no D.O.E Paraíba;
11.7. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea- PB, Estado da Paraíba, situado na Rua á rua Manoel Dantas nº 279 centro Várzea- PB.

12. DA DESPESA

- 12.1** Lei Orçamentária Anual Fonte de Recurso -Orçamento 2022- na unidade orçamentária da secretaria solicitante- 02.020 Secretaria de Administração- Classificação Funcional- 04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
02.021 Secretaria de Controle Interno- Classificação Funciona- 04 122 2020 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno.
02.040 Secretaria de Educação- Classificação Funciona- 12 361 1026 2019 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE;
12 361 2016 2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
12 361 1026 2022 Manutenção do Salário Educação
12 361 1026 2012 Manutenção do FUNDEB - 30% outros
02.050 Secretaria de Saúde- Classificação Funciona- 10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde;
02.051 Fundo Municipal de Saúde- Classificação Funciona-10 301 1003 2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
10 301 1021 2097 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica.
02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social- 08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS;
08 244 1055 2051 Manutenção de Outros Programas do FNAS
08 243 1048 2052 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
08 244 1006 2053 Manut. dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS
02.070 Secretaria de Infraestrutura e Habitação- Classificação Funciona-15 122 2013 2058 Manutenção da SEINFRAH;
02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração-Classificação Funciona-18 122 2019 2062 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração;
02.090 Secretaria de Agricultura e Pecuária- Classificação Funciona-20 122 2014 2063 Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC;
02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo- Classificação Funciona-13 122 2016 2073 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo;
Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte : 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados
Fonte : 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte : 1550.0000 Transferência do Salário – Educação
Fonte : 1541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 30%
Fonte : 1542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 30%
Fonte : 1540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Fonte : 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS
Fonte : 1600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte : 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS



Fonte : 1704.0000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; , no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000- material de consumo e 3390.32 ; Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/2002, Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital;

13.2. O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo;

13.3. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

13.4. A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez;

13.4.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato ou por instrumento equivalente, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, configurando inexecução total, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

13.5.1. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital;

13.5.2. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão;

13.6. Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada terá dever de fornecer os produtos objeto deste edital em até (05) cinco dias, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de VÁRZEA;

14.1.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.1.2.. A garantia das mercadorias de ra ser de no mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de entrega.

14.1.3.. Embalagem – o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV, devendo conter as mercadorias o prazo de validade mínima de (12) doze meses, a contar do recebimento;

14.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas



vigentes;

- A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere;
- Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

- **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 4) Fiscalizar a execução do contrato.

- **DA RESCISÃO**

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

16.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

16.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

16.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

16.3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

16.3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

16.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

16.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

16.3.6 A dissolução da sociedade;

16.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;



• **DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

17.1. A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital;

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente;

17.4. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de VÁRZEA;

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

• **DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

• **DAS PENALIDADES**

19.1-A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

19.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1) não assinar contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de VARZEA -PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1.) Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

19.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de



competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

19.5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

- a) Recursa em assinatura do contrato;
- b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
- c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
- d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

19.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

19.7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

19.8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

19.9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

19.10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

19.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

21.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação;

21.3. A Prefeitura Municipal de VÁRZEA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo;

21.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 07h às 13h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Manoel Dantas, 279- Centro, Várzea - PB.

21.4.1. Os questionamentos/impugnações/recursos encaminhados por e-mail após às 13:00h (horário local) serão considerados como recebidos no dia útil imediatamente subsequente.

21.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza



Lei Federal 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

21.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido;

21.7. A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes;

21.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela pregoeira e a equipe de apoio;

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo declaração de Elaboração independente de Proposta

Anexo III – Modelo da Proposta de preço

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V– Minuta de Contrato- arquivos estes que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Anexo VI- Termo de recebimento do edital;

Várzea - PB, 17 de março de 2022.

EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA
PREGOEIRA OFICIAL/PMV

EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
LICITAÇÕES E CONVÊNIOS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2008.

2- CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, MODALIDADE, TIPO DA LICITAÇÃO E DO OBJETO

2.1. A aquisição dos produtos descritos abaixo, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de aquisição de bens comuns, conforme definido no, que regulamenta o Pregão, na Lei n. 10.520/2002, sendo esse o procedimento licitatório a ser adotado, na forma orientado no Termo de Referência.

2.2. A Licitação será do tipo menor preço por item (Art. 4º, inciso X da Lei n. 10.520/2002), sendo que, para seleção da proposta mais vantajosa, o critério adotado será o do menor preço por item.

2.3. *Aquisição parcelada de Material de construção, hidráulico, elétricos, ferragens entre outros, destinados as manutenção de prédios e vias públicas a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município de Várzea-PB;*

3-Estimativa de Consumo-

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
1	ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA	UND	12
2	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4" X1" 19-25MM	UND	30
3	ADAPTADOR COM FLANGE P CX D'ÁGUA 32MM	UND	14
4	ADAPTADOR SOLD CURTO 20MM X 1/2 "	UND	24
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 32MM X 1"	UND	24
6	ADAPTADOR SOLD CURTO 40MMX 1.1/4"	UND	18
7	ADESIVO FRASCO C/PINCEL 175G	UND	12
8	ADESIVO PVC POTE 850G	UND	7
9	AGUARRÁS GALÃO COM 5 LITRO	GALÃO	12
10	ALICARTE PARA ELETRICISTA DE 8 POLEGADAS	UND	7
11	ARAME FARPADO 500M	ROLO	3
12	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KL	25
13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	KG	18
14	ARAME RECOZIDO 18	KG	30
15	ARCO SERRA EM ACO	UND	6
16	ARGAMASSA AC1 DE 15kg	UND	48
17	ARGAMASSA AC2 DE 15kg	UND	48
18	ARGAMASSA AC3 DE 15kg	UND	48
19	ASSENTO SANITÁRIO COR BRANCA	UND	22
20	BACIA SANITARIA	UND	12
21	BASE PARA RELE FOTOCELULAR- 1000W, o material do corpo pode ser Polipropileno, voltagem 220V.	UNID.	300
22	BOMBA SUBMERSA POÇO TUBULAR 1 CV	UND	10
23	BOMBA SUBMERSA POÇO TUBULAR 1/2CV	UND	10
24	BOTA BORRACHA PRETA/BRANCA 38 A 44	UND	12
25	BOTINA DE SEGURANÇA Bota, confeccionado em pvc, impermeável, sem bico de aço. Cano curto. Cor preta- tamanho a definir.	PAR	12



26	BRITA	MT ³	18
27	BROCA VIDEA 08.00MM	UND	7
28	BROCA VIDEA 10.00MM		12
29	BROCHA PARA PINTURA	UND	9
30	BUCHA C/ ABA B-8	UNID	240
31	BUCHA RED SOLD CURTA 32 X 25MM	UND	18
32	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 50X40	UND	14
33	CABO 750 V 2,50 MM CORES DIVERSAS	METRO	600
34	CABO 750 V 4,00 MM CORES DIVERSAS	METRO	600
35	CABO PP 750 V 2X2, 50 PRETO	METRO	144
36	CABO PP 750 V 3X1, 50 PRETO	METRO	310
37	CABO PP 750 V DE 6 MM	METRO	610
38	CABO de 10 mm semirrígido 1kv	METRO	300
39	CABO de 16 mm semirrígido 1kv	METRO	340
40	CABO de 6,0 mm, semirrígido 1kv	METRO	300
41	CABO DE ENXADA – cabo de madeira de lei, para enxada redondo 1,20 - Madeira nativa de origem legal;	UND	19
42	CABO DE PICARETA - cabo de madeira de lei, para picareta redondo 1,20 - Madeira nativa de origem legal;	UND	19
43	CABO FLEX.PP 2X2,5MM TORCIDO	METRO	340
44	CABO PLÁSTICO FLEX 2,5MM	METRO	380
45	CABO PLÁSTICO FLEX 4,00MM	METRO	380
46	CABO PLÁSTICO FLEX 6,00MM	METRO	380
47	CABO PLÁSTICO FLEX.1,5MM	METRO	300
48	CADEADO LATÃO 30MM	UND	12
49	CADEADO LATÃO 35MM	UND	12
50	CADEADO LATÃO 45MM	UND	20
51	CADEADO LATÃO 50MM	UND	20
52	CAIXA P/MEDIDOR MONOFÁSICO PADRÃO ENERGISA	UNID	10
53	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	UND	10
54	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 1000 L	UND	10
55	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 5.000 L	UND	8
56	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	12
57	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 AMARELA RETANGULAR	UND	30
58	CAIXA P/ MEDIDOR TRIFÁSICO POLICARBONATO PADRÃO ENERGISA	UNID	8
59	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	UND	14
60	CAL HIDRATADA 10K	SACO	65
61	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO MÃO –TAM 3.25 X 8,00	UND	20
62	CANALETAS (em material de PVC. 120X60MM)	UNID.	20
63	CAP ESGOTO 100MM	UND	6
64	CAP ESGOTO 150MM	UND	7
65	CAP ESGOTO 50MM	UND	12
66	CAP ESGOTO 75MM	UND	6
67	CAP PVC ESG. 40MM	UND	18
68	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	18
69	CAPACETE DE SEGURANÇA COMPLETO -COM ABA frontal e moldado em polietileno de alta densidade, formato projetado para oferecer o máximo de conforto e proteção contra impactos de quedas de objetos sobre o crânio. Tipo b. Cores diversas à definir.	UND	24
70	CARRINHO DE MÃO COM CAMARA ,chassi e caçamba metálica capacidade caçamba 60 litros, com pneu e câmara 3,25x8pol	UND	25
71	CAVADEIRA ARTICULADA -com Cabo de Madeira de 150cm –	UND	3
72	CERAMICA 46X46	METRO	60
73	CHIBANCA –DE FERRO FUNDIDO 90cm -	UND	12
74	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO CV1	UND	6
75	CIMENTO DE SACO 50 KG	UND	1200
76	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA 2 TALABARES	UND	4



77	COLA BRANCA 1KG	KG	12
78	COLHER DE PEDREIRO N9	UND	3
79	CONECTOR CUNHA CINZA-CDC I	UND	150
80	CONECTOR CUNHA AZUL	UNID	150
81	CONECTOR CUNHA VERDE-CDC II	UND	250
82	CONECTOR DERIV. DE PERFURAÇÃO CDP 70	UND	150
83	CONECTOR DERIV. DE PERFURAÇÃO CDP 95	UNID	300
84	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8	UND	150
85	CURVA 90 SOLD 32MM	UND	18
86	CURVA 90 SOLD 50MM	UND	12
87	DISCO DE CORTE 7	UND	20
88	DISJUNTOR MONO DE 10A 30AMP	UND	12
89	DISJUNTOR MONO DE 40A 50AMP	UNID.	9
90	DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 A 50 AMP.	UND	3
91	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMP.	UND	3
92	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80 AMP.	UNID	6
93	DISJUNTORES TRIFÁSICO DE 70	UNID.	6
94	DOBRADIÇA 850X3.1/2	UND	30
95	ELETRODO E 7018 Utp 3,20mm 20MM	KG	6
96	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 1/2	METRO	120
97	ENGATE 30CM	UND	19
98	ENGATE 40CM	UND	12
99	ENGATE 50CM	UND	12
100	ENXADA 2,5 LIBRAS	UND	25
101	ESCADA MULTIFUNCIONAL 16 POSIÇÕES	UNID	4
102	ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 0,9l KG	GALÃO	12
103	ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L	GALÃO	45
104	FECHADURA BANHEIRO- inox	UND	24
105	FECHADURA EXTERNA – inox	UND	36
106	FECHADURA INTERNA- inox	UND	36
107	FERRO ¼	KG	288
108	FERRO 3/8	KG	384
109	FERRO 5/16	KG	720
110	FERROLHO 450X4	UND	14
111	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19MMX10M 23 BR 3M	UND	14
112	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA C/CELOF 19MMX 20M	UND	35
113	FITA VEDA ROSCA 18MMX25	UNID	18
114	FOICE ROÇADEIRA- 2PP-	UND	15
115	FÔRRA MISTA 60X210- Madeira nativa de origem legal;	UND	18
116	FÔRRA MISTA 70X 210- Madeira nativa de origem legal;	UND	12
117	FORRA MISTA 80X210- Madeira nativa de origem legal;	UNID	12
118	FORRA MISTA 90X 210 - Madeira nativa de origem legal;	UNID	20
119	FOTO CELULA (OLHO) SEM BASE	UND	300
120	FURADEIRA SIMPLES	UNID	4
121	FURADEIRA SIMPLES	UNID	4
122	HASTE DE BRONZE DE 1METRO	UND	12
123	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UNID.	36
124	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 2P+T	UNID.	18
125	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	UND	12
126	JOELHO 90 SOLD 20MM	UND	72
127	JOELHO 90 SOLD 25MM	UND	72
128	JOELHO 90 SOLD 32MM	UND	72
129	JOELHO 90 SOLD 50MM	UND	28
130	JOELHO 90° ESG. 40MM	UNID	28
131	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	UNID	54



132	JOELHO 90° ESGOTO 150MM	UND	54
133	JOELHO 90° SOL. ROS. 20X1/2	UND	24
134	JOELHO 90° SOLDA ROSCA RED. 25MMX1/2	UND	48
135	JOELHO DE 90 SOLD E ROSCA (LR) 25MM X 1/2	UND	57
136	KIT COMPLETO UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA -dual flush original de 6 litros.	UNID	24
137	LAMINA SERRA DE AÇO	UND	28
138	LAMPADA BULBO 100W ALTA POTENCIA ULTRALED BRANCO FRIO 6500K BASE E27	UNID	40
139	LÂMPADA BULBO 25W ALTA POTENCIA ULTRALED BRANCO FRIO BASE E27	UNID.	100
140	LÂMPADA BULBO 30W ALTA POTENCIA ULTRALED BRANCO FRIO BASE E27	UNID.	100
141	LAMPADA DE BULBO 50wx220v luz branca fria para soquete.	UNID	300
142	LÂMPADA DE BULBO 65w x220 ALTA POTENCIA ULTRALED BRANCO FRIO BASE E27	UNID	300
143	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UNID	35
144	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UNID	30
145	LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA CORES DIVERSAS	UND	12
146	LAVATÓRIO SIMPLES	UNID	18
147	LINHA PARA PEDREIRO COM 100M	UND	6
148	LIXA DÁGUA	UND	96
149	LIXA FERRO	UNID.	96
150	LIXA PARA PAREDE / MASSA	UND	80
151	LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO PARA POSTE- Sem Tela Soquete E 27	UND	100
152	LUMINÁRIA PUBLICA LED, formato pétala, bivolt, potencia de 200w , 110lm/w, angulo de abertura mínimo 140°, cor do acabamento preto (black especial), fluxo luminoso luminária: mínimo de 12000 lúmens, vida útil mínima do 50.000hs,temperatura de cor entre 5000 e 6500k, com registro no inmetro	UND	45
153	LUVA DE MALHA - Luva em malha tricotada em algodão, possui a palma pigmentada com PVC, acabamento em overloque e punho com elástico; luva de malha tricotada 4fios	PAS	24
154	LUVA DE RASPA - 20cm com reforço (PARES)– com 5 dedos ,Cano longo. OBS Raspa: são indicadas para proteção das mãos e braços contra materiais cortantes ou escoriantes em chaparias, ferragens, madeiras, fundições e serviços em geral;	PAR	48
155	LUVA PIGMENTADA PRETA	PAR	12
156	LUVA PVC ESGOTO 100MM	UND	20
157	LUVA PVC ESGOTO 150MM	UND	12
158	LUVA Soldável. 20mm	UND	12
159	LUVA Soldável. 32mm	UND	9
160	LUVA Soldavel. 60MM	UND	14
161	LUVA VAQUETA	PAR	18
162	MANGUEIRA PVC 3/4" X 2,0 CRISTAL	UND	125
163	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1/2X1.5MM CRISTAL	METRO	80
164	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1X2.5MM CRISTAL	METRO	80
165	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 3/4X2.0MM CRISTAL	METRO	25
166	MARRETA 500G C/ CABO	UND	4
167	MARTELO (Martelo tipo unha com cabo de madeira, 23mm .	UND	12
168	MASCARA RESPIRATORIA – Dobrável semidescartável) semi-facial filtrante contra poeira, névoas e fumos metálicos com a válvula. filtragem: pff2; tamanho p/m/g; tiras de fixação auto-ajustável; normas nbr 13696/96 e 13698/96 da abnt respirador purificador de ar, tipo peça semifacial filtrante para particulas, com formato dobrável, fabricado com mantas de tecido sintético e tecidos filtrante. classe pff2 (poeiras, névoas e fumos). equipamento com válvula de exalação	UND	1.000
169	MECANISMO PARA REGISTRO P/REGISTRO	UND	24
170	MECANISMO PARA TORNEIRA – mecanismo de vedação para torneira ¼	UND	19
171	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR: Óculos de segurança com armação e	UND	28



	visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula, para oferecer segurança ao usuário. As hastes são confeccionadas do mesmo material do visor e são fixadas por meio de parafusos metálicos.		
172	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR: Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula, para oferecer segurança ao usuário. As hastes são confeccionadas do mesmo material do visor e são fixadas por meio de parafusos metálicos.	UND	28
173	PÁ DE BICO- 71 CM COM EMPUNHADOR C/CABO DE MADEIRA	UND	19
174	PÁ QUADRADA -71 CM COM EMPUNHADOR C/CABO DE MADEIRA	UND	19
175	PARAFUSO P/TELHA 5/16X110	UND	60
176	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	60
177	PICARETA C/CABO	UND	12
178	PORTA PRENSADA – SEMI-OCA 60X210- Madeira nativa de origem legal;	UNID	24
179	PORTA CADEADO 2.1/2	UND	9
180	PORTA DE MADEIRA 70X 2/10- Madeira nativa de origem legal;	M ²	19
181	PORTA DE MADEIRA 80X210- Madeira nativa de origem legal;	UNID	14
182	PORTA SANFONADA em PVC 0,84X2,10M	UND	24
183	PORTA SANFONADA em PVC BR 0,60X2, 10M-	UND	12
184	PREGO 1.1/4 X 14	KG	9
185	PREGO 18X21 - 2X10	KG	9
186	PREGO PARA TELHA DE FIBRA VEGETAL MICROONDULADA	KG	19
187	QUADRO DE COMANDO ELETRICO PARA BOMBAS / POÇO	UND	12
188	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P. 3/4 DIJUNTORES	UND	6
189	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P. 6/8 DIJUNTORES	UND	12
190	REATOR VAPOR DE SODIO/METALICO400W	UND	35
191	REATOR VAPOR DE SODIO250W	UND	48
192	REATOR VAPOR MERCURIO 400W	UND	48
193	REFLETOR SUPER LED 100W BRANCO FRIO IP67	UND	33
194	REFLETOR SUPER LED 30W BRANCO FRIO IP66	UND	20
195	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UND	12
196	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UND	18
197	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UND	25
198	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32 MM	UND	18
199	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50 MM	UND	18
200	REGISTRO PRESSÃO 1/2	UND	14
201	RÉGUAS DE ALUMINIO DE 2M	UND	10
202	REJUNTE CERÂMICO	KG	60
203	RELE DE NIVEL	UND	35
204	RELER DE NIVEL	UND	18
205	RELER FOTOELETRICO NF 220W	UND	3
206	RODA P/ CARRINHO DE MÃO SEM CAMARA	UND	22
207	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND	18
208	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND	18
209	ROLO DE LÃ 15CM	UND	14
210	ROLO DE LÃ 23CM	UND	28
211	ROLO ESPUMA 23 CM	UND	24
212	SELADOR ACRILICO LATÃO 18L	LATÃO	35
213	SERRA MANUAL tipo STARRETT	UND	14
214	SERROTE DIAMANTE 18 - 9D	UND	2
215	SIFÃO COPINHO SC-4	UND	14
216	SOLVENTE 900ML	LITRO	24
217	SOQUETE C/ RABICHO	UNID.	125
218	TALHADEIRA REDONDA 12"	UND	12
219	TALHADEIRA REDONDA LISA 3/4X12	UND	4
220	TAMPA PARA ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNID	16



221	TAMPA PARA ASSENTO SANITÁRIO- SIMPLES	UNID	24
222	TARJETA 3	UND	24
223	TE 90° 25MM	UND	48
224	TE 90° SOL. 20MM	UND	52
225	TE ESG.150MM	UND	48
226	TE ROSCAVEL 1/2	UND	24
227	TE SANITÁRIO 100X100	UND	18
228	TE SANITÁRIO 40X40	UND	12
229	TE SANITARIO 50MM	UND	18
230	TE SOLD 25 MM	UND	24
231	TELHA CERÂMICA COLONIAL	MILHEIRO	9
232	TELHA ONDULADA 244 X 0,50 4MM	UNID	1.000
233	TESOURA PARA PODA	UND	3
234	THINER GALÃO 5 LITROS	GALÃO	14
235	TIJOLO 08 FUROS	MILHEIRO	12
236	TINTA ACRILICA CORES 3,6L	GALÃO	28
237	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18LITROS	LATÃO	65
238	TINTA PARA PISO 3,6 LT	GALÇAO	15
239	TINTA PARA PISO LATÃO 18 LITROS- CORES PRETO, AMARELO E CATERPILHA	LATÃO	25
240	TINTA PVA 18 LT	LATÃO	45
241	TINTA SPRAY CORES- ALUMINIO, BRANCO, OURO METÁLICO, PRATA, PRETO.	UND	12
242	TOMADA DUPLA	UND	24
243	TOMADA UNIVERSAL	UNID.	57
244	TORNEIRA BÓIA ½	UND	19
245	TORNEIRA BÓIA ¾	UND	19
246	TORNEIRA FILTRO	UND	14
247	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2 BRANCA	UND	24
248	TORNEIRA METAL	UND	10
249	TORNEIRA METAL PARA LAVATORIO	UND	10
250	TRELIÇA 5.0/4.2 DE 6 METROS	UND	60
251	TRENA 5M	UND	4
252	TRENA COM FITA DE AÇO 10M	UND	6
253	TRINCHA 1	UND	24
254	TRINCHA 1.1/2	UND	24
255	TUBO ELETRO. 25MM	UNID	48
256	TUBO PVC ESG. 100MM	METRO	230
257	TUBO PVC ESG. 150MM	METRO	165
258	TUBO PVC ESG. 200MM	METRO	165
259	TUBO PVC ESG. 40MM	METRO	80
260	TUBO PVC ESG. 75MM	METRO	80
261	TUBO PVC SOL. 20MM	METRO	60
262	TUBO PVC SOL. 25MM	METRO	60
263	TUBO PVC SOL. 32MM	METRO	60
264	TUBO PVC SOL. 50MM	METRO	48
265	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UND	14
266	VÁLVULA PARA PIA	UND	7
267	VÁLVULA PARA PIA E CUBA 3.1/2	UND	18
268	VASSORÃO DE NYLON - 60cm com Cabo de Madeira 120cm	UND	45
269	VERGALHAO LISO DE 1/2	UNID	144
270	VERNIZ 1007 EXTRA RÁPIDO INCOLOR	UND	7

3.1. As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao



adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. A contratada terá de fornecer os produtos objeto deste edital em até (05) cinco dias, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de VÁRZEA;

4.1.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.2. A garantia das mercadorias devida será de no mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de entrega.

4.1.3. Embalagem – o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

4.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV, devendo conter as mercadorias o prazo de validade mínima de (12) doze meses, a contar do recebimento;

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere;

4.5. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

4.6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

5 – Das obrigações da Contratante

5.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

4) Fiscalizar a execução do contrato.

6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7 – Do período de execução, do faturamento e do pagamento

7.1. A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

7.1.1.- Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, até 02 (dois dias da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação);

7.1.2 O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante,



ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

7.1.2.1.No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

7.1.2.3.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente;

7.3. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de VÁRZEA;

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irremovível.

10 – Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

ANEXO II-

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de VÁRZEA
VÁRZEA - Estado da Paraíba

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

(usar papel timbrado da empresa)

Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2022

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, informamos a seguir os nossos preços para: xxxxxxxxxxxxxxxx;

Nº ITEM	OBJETO	MARCA/FABRI CANTE	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	PREÇO TOTAL

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta:

Declaro expressamente de que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei a o fornecimento no prazo de (05) cinco dias.

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente de que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

usar papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

1) letra “f” item 4.2.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.
Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

2) letra “g” item 4.2.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

3) letra “a” do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de VÁRZEA - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. **011/2022**, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

4) letra “b” do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



MODELO DECLARAÇÃO QUE ASSUME A RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS

5) letra “c” do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

MODELO DECLARAÇÃO

6) letra “d” do item 8.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMV Nº /2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE xxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA- PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Á rua Manoel Dantas nº 279 centro Várzea- PB, Centro, VÁRZEA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.884.066/0001-01, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal Otoni Costa de Medeiros, CPF: ?????? e Identidade: ????, residente a rua xxxxxxxxxxxx nº xxxx centro – Várzea -PB, Doravante denominada de **CONTRATANTE**; e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Rua/Domicílio....., nº., em....., representada por, CPF E RG..... doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

O presente contrato tem por objeto o xxxxxxxxxxxx, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESC. PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº **011/2022**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2022, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO –

A presente contratação tem o valor estimado global de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO -

1. A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima



citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

1.1.- Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, até 02 (dois dias da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

1.2 O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

1.2.1. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

1.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO -

O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de um ano,

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO –

O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA -

1.O presente Contrato terá o prazo de validade restrito ao ano de 2022, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei Orçamentária Anual Fonte de Recurso -Orçamento 2022- na unidade orçamentária da secretaria solicitante- 02.020 Secretaria de Administração- Classificação Funcional- 04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

02.021 Secretaria de Controle Interno- Classificação Funciona- 04 122 2020 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno.

02.040 Secretaria de Educação- Classificação Funciona- 12 361 1026 2019 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE;

12 361 2016 2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;

12 361 1026 2022 Manutenção do Salário Educação

12 361 1026 2012 Manutenção do FUNDEB - 30% outros

02.050 Secretaria de Saúde- Classificação Funciona- 10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde;



02.051 Fundo Municipal de Saúde- Classificação Funciona-10 301 1003 2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
10 301 1021 2097 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica.
02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social- 08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS;
08 244 1055 2051 Manutenção de Outros Programas do FNAS
08 243 1048 2052 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
08 244 1006 2053 Manut. dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS
02.070 Secretaria de Infraestrutura e Habitação- Classificação Funciona-15 122 2013 2058 Manutenção da SEINFRAH;
02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração-Classificação Funciona-18 122 2019 2062 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração;
02.090 Secretaria de Agricultura e Pecuária- Classificação Funciona-20 122 2014 2063 Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC;
02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo- Classificação Funciona-13 122 2016 2073 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo;
Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte : 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados
Fonte : 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte : 1550.0000 Transferência do Salário – Educação
Fonte : 1541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 30%
Fonte : 1542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 30%
Fonte : 1540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Fonte : 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS
Fonte : 1600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte : 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte : 1704.0000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; , no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000- material de consumo e 3390.32 ; Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A contratada terá de fornecer os produtos objeto deste edital em até (05) cinco dias, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de VÁRZEA;
 - 1.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - 1.2. A garantia das mercadorias de ser de no mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de entrega.
 - 1.3. Embalagem – o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV, devendo conter as mercadorias o prazo de validade mínima de (12) doze meses, a contar do recebimento;
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere;
5. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com



as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto,
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 4) Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

9.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA, sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. não assinatura do contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de VÁRZEA -PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1. Não assinatura do contrato;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

11.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

11.5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recusa em assinatura Contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

11.6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

11.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

11.7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

11.8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

11.9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

11.10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

11.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO -

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO –

A rescisão contratual poderá ser:

13.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;



II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

13.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

13.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

13.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

13.3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

13.3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

13.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

13.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

13.3.6 A dissolução da sociedade;

13.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de VÁRZEA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO -

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de VÁRZEA, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

VÁRZEA-PB, ___ de _____ de 2022.

PREFEITURA DE VÁRZEA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VI-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO _____

DECLARO HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA

RECEBIDO EM _____ / _____ / _____

CARIMBO/ASSINATURA